

Termo Aditivo, de 24 de abril de 2026,
primeiro Termo Aditivo ao Contrato
02/2025 de 05/04/2025, visando a
prorrogação do prazo de vigência e reajuste
do Contrato, que tem por objeto “serviço de
locação de locação de impressora
multifuncional, para uso na Câmara
Municipal de Vereadores de Princesa/SC.,
conforme especificações contidas neste edital
e no Termo de Referência. **Processo**
Licitatório 04/2025. Dispensa de Licitação
04/2025”

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.620.282/0001-92**, com sede à **Rua Nossa Senhora de Fátima, Centro – Princesa/SC**, neste ato representado pelo Sr. **Silmar Carlos Selzler Franco**, Presidente do Poder, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº **045.744.759-19** de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**.

Contratada: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, com endereço/sede na Rua Rua Waldemar Rangrab, 915. Bairro O Jorge, São Miguel do Oeste/SC, e CPF/CNPJ 00.956.777/0001-24, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIR JORGE DE SOUZA**, brasileiro(a), inscrito no CPF 461.108.010-20 residente e domiciliado Rua Rua Almirante Barroso, 662, APTO 1506, centro, São Miguel do Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - Tendo em vista que a vigência do contrato mencionado encerra-se no dia **04 de abril de 2026**, resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **12 (doze) meses** conforme possibilita a “*Cláusula vigésima primeira – Da vigência*”, sendo que a vigência contratual passará a ter como termo inicial **04 de abril de 2026** e termo final o dia **03 de abril de 2027**.

Cláusula Segunda – DO OBJETO QUANTITATIVO/QUALITATIVO

2.1 – O objeto a ser prestado atenderá o exercício de 2026 e parcialmente 2027.

2.2 – Com a prorrogação do contrato e o reajuste no percentual de **4,44% (Quatro virgula quarenta e quatro por cento)** pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado em janeiro/2026, os valores dos serviços passam a serem os seguintes:

Item	Quant.	Un	Especificação	Marca	Preço Un. Máximo	Total preço Máximo
1	12	Mês	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, com as seguintes especificações mínimas: - Impressão colorida; - Cópia, Scanner e Impressão Especificações dos serviços incluídos: - Serviço de manutenção preventiva e corretiva;	-----	R\$ 167,10	R\$ 2.005,20

			- Reposição de peças e de todo o material de consumo necessário (incluindo tinta), exceto papel; - Sem limite de cópias;			
Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral		R\$ 2.005,20

Valor TOTAL do Contrato/Termo Aditivo: R\$ 2.005,20 (Dois mil e cinco reais e vinte centavos)

Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO

3.1 Torna-se necessária a prorrogação do presente contrato por se tratar de serviço indispensável para os trabalhos realizados na Câmara de Vereadores do Município de Princesa/SC.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento:

a) Quanto à prorrogação do contrato com a respectiva correção monetária: assim prevê a “*Cláusula Vigésima Primeira*” do contrato 02/2025

2.1 – A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 05 de abril de 2025 e como termo final o dia 04 de Abril de 2026.

2.2 – Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

CLÁUSULA Quinta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

b) Quanto à prorrogação contratual: assim prevê o artigo 107, da lei nº 14.133/21:

“Art. 107”. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados

sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento municipal, conforme discriminado abaixo:

Ano: 2026

Entidade: 6 – Câmara Municipal de Princesa

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 – Câmara de Vereadores

Projeto/Atividade: 230 – Manutenção das Atividades Legislativas Elemento

Despesa: 33390400500000000000 – Aplicações Diretas

Saldo Orçamentário: 150070000000

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Princesa/SC, 30 de março de 2026.

Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente do Poder Legislativo
Contratante

JAIR JORGE DE SOUZA
Representante
Contratada

Emanoela Lamberty
OAB/SC – 33675
Assessora Jurídica

